

# **CONTRATO DE PROGRAMA**

## **“MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES”**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DOS MUNICÍPIOS DA AMFRI – CIM-AMFRI**

## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA 1 – DO OBJETO</b>	<b>5</b>
<b>CLÁUSULA 2 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES</b>	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 3 – DO CRITÉRIO PARA RATEIO DAS AÇÕES</b>	<b>8</b>
<b>CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA</b>	<b>9</b>
<b>CLÁUSULA 5 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA</b>	<b>9</b>
<b>CLÁUSULA 6 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO</b>	<b>9</b>
<b>CLÁUSULA 7 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>9</b>
<b>CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>10</b>

## PREÂMBULO

Aos 18 dias do mês de junho de 2019, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI (“CIM-AMFRI”)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, portador da Cédula de Identidade sob nº 966.112-3/PR, residente na Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Ed. Otília Medeiros, Centro – Balneário Camboriú – SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas “**CIM-AMFRI**”;

Os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** abaixo qualificados, doravante denominados apenas “**CONSORCIADOS**”;

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 83.102.285/0001-07, com sede a Praça Papa João Paulo I, 320, CEP 88338-900 - Balneário Camboriú - SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Senhor Fabrício José Satiro de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3.110, 234, apartamento 702 – Ed. Ville de France, Centro - Balneário Camboriú - SC;

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.335/0001-48, com sede na Rua Alexandre G. Figueiredo, 68 – Centro, CEP 88.380-000 – Balneario Piçarras - SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Senhor Leonel José Martins**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF nº 093.550.309-91, Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Centro – Balneário Piçarras – SC;

**MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio, CEP 88.215-000, Bombinhas – SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito o Senhor Paulo Henrique Dalago Müller**, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 030.824.299-80, Carteira de Identidade nº 3568325 – SESP-SC, residente à Rua Saíra Amarela, 589, Bairro Bombas – Bombinhas – SC;

**MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 82.102.293/0001-45, com sede na Rua Getúlio Vargas, 77 Centro, CEP 88.340-000 – CAMBORIÚ-SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito o Senhor Élcio Rogério Kuhn**, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC;

**MUNICÍPIO DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro, CEP 88.320-000 – ILHOTA-SC; neste ato representado pelo seu **Prefeito o Senhor Érico de Oliveira**, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 291.364.239-04, Carteira de Identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, 223, Centro – Ilhota – SC

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, 100 – Centro, CEP 88.301-905 – ITAJAI-SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito o Senhor Volnei José Morastoni**, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, 69, apartamento 901, Ed. Rosa Guilhermina, Centro – Itajaí – SC

**MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 82.572.207/0001-03, com sede na Avenida Nereu Ramos, 134 – Centro, CEP 88.220-000 – ITAPEMA – SC, neste ato representado pela sua **Prefeita Senhora Nilza Nilda Simas Ribeiro**, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, Inscrita no CPF nº 745.120.219-49, Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Av. Nereu Ramos, 3355, apartamento 402, Bl Summer, Ed. Tropical Summer, bairro Meia Praia – Itapema – SC;

**MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.319/0001-55, com sede na Rua 18 de Julho, 1204, Centro, CEP: 88115-000, Luiz Alves – SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Senhor Marcos Pedro Veber**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no CPF sob nº 048.834.879-03, Carteira de Identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, residente à Rua Francisco Schmitz, 4919, Bairro Braço Elza – Luiz Alves - SC;

**MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.855/0001-50, com sede na Rua João Emílio, 100 – Centro, CEP 88375-000 - Navegantes – SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Senhor Emilio Vieira**, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, Inscrito no CPF sob nº 716.7014.659-49, Carteira de Identidade nº 2680636 – SSP-SC, residente à Rua Orlando Ferreira, 1217, Bairro Machados – Navegantes – SC.;

**MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos, 80 – Centro, CEP 88.385-000 – Penha – SC, neste ato representado pelo **Prefeito o Senhor Aquiles Jose Schneider da Costa**, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 006.862.859-56, Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antônio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC;

**MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 82.575.812/0001-20, com sede a Avenida Governador Celso Ramos, 2500 – Centro, CEP 88.210-000 – PORTO BELO – SC,

neste ato representado pelo **Prefeito o Senhor Emerson Luciano Stein**, Brasileiro, Casado, corretor de imóveis, Inscrito no CPF nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Zeferino Stein, 74, Bairro Perequê – Porto Belo – SC.

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os **CONSORCIADOS** aprovaram em Assembleia Geral o **PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**, que integra o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** (“**CONTRATO**”) para todos os fins;

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

## **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

**1.1.** O **CONTRATO** tem por objeto o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o efetivo funcionamento e manutenção do **CONSÓRCIO**, para viabilizar o cumprimento dos objetivos descritos no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO** e seu **ESTATUTO SOCIAL**.

**1.2.** A estrutura geral do **CIM-AMFRI** inclui a estrutura funcional das câmaras temáticas cujas despesas estão especificadas no objeto deste programa e deverão ser custeadas por todos os **CONSORCIADOS**, mediante a celebração de **CONTRATO DE RATEIO** específico, para garantir o funcionamento do **CIM-AMFRI** em cada exercício financeiro.

**1.3.** Integra o **OBJETO** do presente **CONTRATO** a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da **CLÁUSULA 5** do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

**1.4.** A prestação dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA 2 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES**

**2.1.** Para cumprimento de seus objetivos o programa de Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI prevê sua execução em 3 (três) etapas e 8 (oito) ações assim distribuídas:

<b>ETAPAS</b>		<b>AÇÕES</b>	
1	Seleção, Contratação e Custeio da Equipe Funcional	1.1	Manutenção da Folha de Pagamento da Equipe Funcional
2	Ativação e Manutenção das Atividades	2.1	Contratação de Prestadores de Serviços para Desenvolvimento das Ações
		2.2	Realização de Viagens e Deslocamentos
		2.3	Participação em Treinamentos e Capacitações da Equipe Funcional
		2.4	Custeio das Despesas com Manutenção, Material de Expediente e de Consumo
		2.5	Custeio das Despesas com Locação de Imóveis
3	Investimentos Patrimoniais	3.1	Aquisição de Mobiliário e Utensílios
		3.2	Aquisição de Equipamentos e Veículos

**2.2.** A primeira etapa do desenvolvimento do programa prevê as ações necessárias para o provimento do Quadro Funcional do CIM-AMFRI, nos níveis executivo, técnico e operacional, assim distribuídas:

### **Ação 1.1 - Manutenção da Folha de Pagamento da Equipe Funcional:**

No escopo desta ação estão incluídas todas as atividades necessárias para a remuneração do quadro funcional do CIM-AMFRI. Constituem atividades desta ação, dentre outras:

- Atividade 1.1.1: Elaboração da folha de pagamento; e
- Atividade 1.1.2: Pagamento de salários, vantagens e encargos.

**2.3.** Na segunda etapa estão alocadas as ações ordinárias necessárias para o cumprimento das finalidades do CIM-AMFRI. Constituem ações desta etapa:

**Ação 2.1- Contratação de Prestadores de Serviços para Desenvolvimento das Ações:**

Esta ação tem como objetivo a contratação de consultorias técnicas específicas para a elaboração de planos, projetos, estudos, pareceres, etc... para o cumprimento das finalidades do consórcio, podendo ser constituída de diferentes atividades.

**Ação 2.2 - Realização de Viagens e Deslocamentos:**

Esta ação tem como finalidade a realização de viagens e deslocamentos do quadro funcional para participação em reuniões, palestras, seminários, encontros, audiências, feiras e eventos, dentre outros, relacionados com as finalidades do CIM-AMFRI, podendo ser constituída por diferentes atividades, tais como:

- Atividade 2.2.1: Aquisição de passagens;
- Atividade 2.2.2: Inscrições em seminários, palestras e eventos; e
- Atividade 2.2.3: Aquisição de espaços em feiras e montagem de stands em feiras e eventos.

As atividades desta ação, sempre que necessário, deverão observar as disposições de resolução específica para a finalidade de concessão de diárias e deslocamentos.

**Ação 2.3 - Participação em Treinamentos e Capacitações da Equipe Funcional:**

Esta ação tem como finalidade prover a participação do quadro funcional do CIM-AMFRI em cursos e capacitações de acordo com as necessidades do CIM-AMFRI, podendo ser constituída por diferentes atividades, tais como:

- Atividade 2.3.1: Aquisição de Passagens Aéreas; e
- Atividade 2.3.2: Inscrições em Cursos e Eventos.

As atividades desta ação, sempre que necessário, deverão observar as disposições de resolução específica para a finalidade de concessão de diárias e deslocamentos.

**Ação 2.4 - Custeio das Despesas com Manutenção, Material de Expediente e de Consumo:**

Esta ação tem como finalidade o custeio das atividades ordinárias do CIM-AMFRI, podendo ser constituída por diferentes atividades, tais como:

- Atividade 2.4.1: Aquisição de material de escritório e suprimentos de informática;

- Atividade 2.4.2: Aquisição de material de limpeza e de gêneros alimentícios;
- Atividade 2.4.3: Aquisição de combustível;
- Atividade 2.4.4: Locação de veículos;
- Atividade 2.4.5: Manutenção, adequações do espaço físico e reparos na sede;
- Atividade 2.4.6: Aquisição de licenças de uso de softwares de informática; e
- Atividade 2.4.7: Publicações de atos legais.

**2.4.** Na terceira etapa serão realizados os investimentos patrimoniais:

**Ação 3.1- Aquisição de Mobiliário e Utensílios:**

Esta ação tem como objetivo a aquisição dos móveis e utensílios necessários à adequação do espaço funcional do CIM-AMFRI e envolve as seguintes atividades, dentre outras:

- Atividade 3.1.1: Realização de estudos e projetos de design de interiores;
- Atividade 3.2.2: Aquisição de móveis, ferramentas e utensílios diversos;

**Ação 3.2 - Aquisição de Equipamentos e Veículos:**

Esta ação tem como finalidade a aquisição de equipamentos e veículos para o desenvolvimento das ações do CIM-AMFRI, podendo ser constituída por diferentes atividades, tais como:

- Atividade 3.2.1: Aquisição de veículos; e
- Atividade 3.2.2: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de comunicação.

## **CLÁUSULA 3 – DO CRITÉRIO PARA RATEIO DAS AÇÕES**

**3.1.** As ações previstas neste **CONTRATO** serão custeadas na forma do **CONTRATO DE RATEIO** anualmente pactuado com cada um dos **CONSORCIADOS**.

**3.2.** O critério aprovado em Assembleia Geral do **CIM-AMFRI** para rateio das despesas do programa é o critério populacional.

**3.3.** Segundo o critério populacional, o percentual de cada **CONSORCIADO** será de:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>NÚMERO DE HABITANTES</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Balneário Camboriú	138.732	19,85%
Balneário Piçarras	22.511	3,22%
Bombinhas	19.193	2,75%
Camboriú	80.834	11,57%
Ilhota	14.005	2,00%
Itajaí	215.895	30,89%



Itapema	63.250	9,05%
Luiz Alves	12.609	1,80%
Navegantes	79.285	11,34%
Penha	31.764	4,54%
Porto Belo	20.834	2,98%
<b>TOTAL</b>	<b>698.912</b>	<b>100,00%</b>

## **CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA**

**4.1.** O **CONTRATO** terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

**4.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado até a conclusão dos objetivos e finalidades do **PROGRAMA**.

**4.2.** A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Anualmente será firmado **CONTRATO DE RATEIO** para definição do **VALOR DE REPASSE** e do **PERCENTUAL DE RATEIO** dos **CONSORCIADOS**.

## **CLÁUSULA 5 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA**

**5.1.** A **ÁREA** abrangida pelo **PROGRAMA** corresponde à soma da área territorial dos **CONSORCIADOS**.

## **CLÁUSULA 6 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

**6.1.** Para cumprimento dos objetivos do programa o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na **CLÁUSULA 5** do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

## **CLÁUSULA 7 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**7.1.** O desempenho do **CIM-AMFRI** será aferido mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações conforme o cronograma previsto neste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O cronograma de execução previsto para a realização das ações previstas no Programa de Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI é o seguinte:

	DESCRIÇÃO	INDICAD. FÍSICOS		DURAÇÃO		
		UN.	QT.	INÍCIO	TÉRMINO	
<b>1</b>	<b>Seleção, Contratação e Custeio da Equipe Funcional</b>				<b>01/08/2019</b>	<b>31/12/2019</b>
1.1	Manutenção da Folha de Pagamento da Equipe Funcional	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019	
<b>2</b>	<b>Ativação e Manutenção das Atividades</b>				<b>01/08/2019</b>	<b>31/12/2019</b>
2.1	Contratação de Prestadores de Serviços para Desenvolvimento das Ações	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019	
2.2	Realização de Viagens e Deslocamentos	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019	
2.3	Participação em Treinamentos e Capacitações da Equipe Funcional	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019	
2.4	Custeio das Despesas com Manutenção, Material de Expediente e de Consumo	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019	
2.5	Custeio das Despesas com Locação de Imóveis	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019	
<b>3</b>	<b>Investimentos Patrimoniais</b>				<b>01/08/2019</b>	<b>31/12/2019</b>
3.1	Aquisição de Mobiliário e Utensílios	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019	
3.2	Aquisição de Equipamentos e Veículos	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019	
<b>DURAÇÃO TOTAL</b>				<b>01/08/2019</b>	<b>31/12/2019</b>	

## CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI é compulsório para participação de todos os Municípios consorciados.

**9.2.** Os CONSORCIADOS subscritores deverão assinar o CONTRATO DE RATEIO até o dia **31/07/2019**.

**9.3.** O CONSORCIADO que não cumprir o disposto no subitem **9.2** será excluído automaticamente do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

**9.4.** Este CONTRATO constitui parte integrante do CONTRATO DE RATEIO sendo aplicáveis a este CONTRATO todas as disposições previstas no CONTRATO DE RATEIO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 12 (doze) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 18 de junho de 2019.

**JOÃO LUIZ DEMANTOVA**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI  
Diretor Executivo

**FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú

**LEONEL JOSÉ MARTINS**

Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

**PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER**

Prefeito Municipal de Bombinhas

**ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN**

Prefeito Municipal de Camboriú

**ÉRICO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Ilhota

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

**NILZA NILDA SIMAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Itapema

**MARCOS PEDRO VEBER**

Prefeito Municipal de Luiz Alves

**EMILIO VIEIRA**

Prefeito Municipal de Navegantes

**AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA**

Prefeito Municipal de Penha

**EMERSON LUCIANO STEIN**

Prefeito Municipal de Porto Belo

**Testemunhas:**

**ÉRICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI**

RG 7.832.656-5 SSP-PR

**JEAN CARLOS COELHO**

RG 3.972.673 – SSP-SC